



9  
6

## CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

Entre:

**Ágora – Cultura e Desporto do Porto, E.M., S.A.**, com sede social na Rua Bartolomeu Velho, n.º 648, 4150-124, Porto, pessoa coletiva n.º 507 718 640, representada neste ato pelos Administradores Executivos César Vasconcellos Navio e Ester Gomes da Silva, com poderes para o ato, de ora em diante designado por **Primeira Outorgante** ou **Ágora**,

e

**Runporto.com – Organização Eventos Desportivos e de Animação Turística, Lda.**, com sede social na Rua António da Silva Torres, n.º 128, 4475-455 Maia, pessoa coletiva n.º 506 825 469, representada neste ato pelos Gerentes Ricardo Jorge Rodrigues Teixeira e José Tiago Rodrigues Teixeira, com poderes para o ato, de ora em diante designada por **Segunda Outorgante** ou **RunPorto**.

Considerando que:

- A. A **Ágora** tem por fins a programação, organização e produção de atividades Lúdico - Desportivas de iniciativa ou cooperação municipal, que se enquadrem no âmbito do apoio à prática desportiva definido pela Câmara Municipal do Porto, bem como a gestão, manutenção, administração e exploração dos espaços e infraestruturas desportivas municipais.
- B. Constituem, também, atribuições e objetivos da **Ágora**, o estímulo e a divulgação da prática desportiva, em todas as suas modalidades, aliados ao contributo para o desenvolvimento desportivo da cidade do Porto e da sua área metropolitana, através da organização e/ou apoio a eventos e a ações desportivas de prestígio.
- C. À **RunPorto** é reconhecida capacidade de organização de eventos da dimensão e natureza das corridas de atletismo objeto do presente contrato, por ser capaz de auxiliar na organização técnica, operacional e logística das referidas corridas de atletismo.
- D. A “7ª edição da Corrida Parque à noite 2022”, objeto do presente contrato, é hoje também uma das imagens de marca da cidade, pela forma como já levam a marca Porto. a todo o mundo, funcionando como espaço de oportunidade para muitos dos atletas de

P.S.



elite que escolhem a nossa cidade para tentar obter performances de elevada craveira, enquadrando-se na estratégia de promoção do Porto enquanto destino turístico desportivo.

- E. A realização da 7ª edição da Corrida Parque à noite 2022 é ainda fator de dinamização da economia local, sendo, por isso, uma relevante oportunidade para a oferta que a integra.
- F. A Ágora reconhece a importância do referido Evento, melhor descrito na Cláusula 1.ª do presente contrato, na dinâmica de promoção do respetivo desporto e na evolução da modalidade, e pretende apoiar a realização do mesmo, assumindo as obrigações constantes do presente contrato;
- G. De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, todos os apoios e participações financeiras às diversas entidades que integram o sistema desportivo devem ser titulados por contratos de patrocínio desportivo.

*É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Contrato de Patrocínio Desportivo, nos termos e de acordo com as cláusulas seguintes:*

#### **Cláusula 1.ª**

##### **Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a atribuição, por parte da **Ágora**, de patrocínio desportivo para a realização e promoção, pela **RunPorto**, do Evento “7ª edição da Corrida Parque à noite 2022”, a realizar no dia 01 de outubro de 2022, de ora em diante designado por Evento, termos melhor descritos no **Anexo I** ao presente contrato – Candidatura.

#### **Cláusula 2.ª**

##### **Obrigações da Segunda Outorgante**

1. No âmbito presente contrato, constituem obrigações da entidade beneficiária:
  - a) Organizar o Evento “7ª edição da Corrida Parque à noite 2022”, nos termos melhor descritos no **Anexo I** ao presente contrato;
  - b) Afetar todo o patrocínio desportivo concedido exclusivamente à execução do Evento desportivo objeto deste contrato;
  - c) Informar de imediato a **Ágora** de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;

- d) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do presente contrato;
  - e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social; a **Segunda Outorgante** deve consentir, através da forma prevista na lei, que a **Ágora** aceda, durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;
  - f) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela **Ágora** que respeitem à execução do Evento objeto do presente patrocínio desportivo.
2. Obriga-se ainda a **Segunda Outorgante**, relativamente ao Evento melhor identificado na Cláusula 1.ª do presente contrato:
- a) Assumir o pagamento de quaisquer custos relacionados com a organização, realização e promoção do Evento, sem prejuízo daqueles que pelo presente Contrato forem assumidas pela **Ágora**;
  - b) Entregar à **Ágora**, até 90 dias após a realização do Evento, um relatório de execução com a avaliação do trabalho efetuado, a elaborar de acordo com o modelo a enviar pela **Ágora** à **Segunda Outorgante**;
  - c) Colaborar com a **Ágora** na organização de outras atividades de divulgação no âmbito da modalidade em causa;
  - d) Incluir em todo o material promocional do Evento o logótipo **Porto.**, bem como referir a parceria em causa nos respetivos planos de meios, mediante prévia aprovação, reduzida a escrito, da **Ágora**;
  - e) Enviar antecipadamente à **Ágora** exemplares dos suportes de publicidade a produzir (nomeadamente os demonstrativos do *layout* do Evento), obrigando-se ainda a respeitar as recomendações da **Ágora** relativamente ao tipo de material publicitário e à localização do mesmo, designadamente nos recintos desportivos onde irão decorrer os Eventos, assim como a respeitar as normas do Código Regulamentar do Município do Porto em matéria de publicidade;
  - f) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à realização do Evento, sendo que à **Segunda Outorgante**, enquanto entidade organizadora do Evento mencionado na Cláusula 1.ª do presente contrato, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, decorrentes da realização deste

- Evento, quer relativamente a terceiros, quer relativamente aos participantes na prova;
- g) Ser responsável pela segurança de pessoas e bens afetos à organização do Evento, bem como pelas condições de higiene e segurança dos equipamentos que colocar à disposição dos mesmos;
  - h) A **Segunda Outorgante** é totalmente responsável pelas inscrições no Evento a acontecer no período e forma que aquela considerar conveniente.
  - i) Respeitar e cumprir as normas de utilização do Queimódromo;
  - j) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à prática da modalidade;
  - k) Zelar pela segurança decorrente da prática da modalidade, relativamente aos seus associados e a terceiros, que se encontrem nas instalações do “Queimódromo”.
  - l) Assegurar a boa conservação das instalações, abstendo-se da prática de quaisquer atos que possam causar danos em pessoas ou bens, assim como a deterioração de equipamentos, materiais e/ou estruturas existentes nas instalações;
  - m) Respeitar, escrupulosamente, o(s) período(s) de utilização;
  - n) Restituir os espaços utilizados nas mesmas condições em que foram entregues, com exceção das que decorram da sua normal utilização;
  - o) Assegurar a conservação e manutenção do espaço e equipamentos afetos à atividade, reparando e substituindo aqueles que se encontrem danificados, suportando os respetivos encargos;
  - p) Assegurar a conservação e manutenção do espaço e mobiliário que seja disponibilizado pela **Ágora**, salvaguardando a sua manutenção e restauro em caso de acidente ou deterioração por uso indevido.
3. A Segunda Outorgante é responsável por quaisquer danos causados a terceiros, pessoas ou bens, decorrentes do uso do Queimódromo, bem como danos causados pelo pessoal ao seu serviço, e ainda, danos que os seus fornecedores provoquem nas instalações cedidas.
4. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a **Segunda Outorgante** efetuará, antes do início da utilização do espaço, os seguros exigidos pela lei em vigor à data do contrato.
5. A **Ágora** detém a supervisão das condições de limpeza do espaço, tendo em vista a prevenção de pragas que possam pôr em risco a conservação do mesmo.

6. À **Segunda Outorgante**, enquanto entidade organizadora do Evento melhor identificado na Cláusula Primeira do presente contrato, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, relativamente a terceiros e aos participantes diretos no Evento, decorrentes da realização do mesmo, competindo à **Segunda Outorgante** a celebração dos necessários contratos de seguro.

### **Cláusula 3.ª** **Obrigações da Ágora**

No âmbito da execução do presente Contrato, constituem responsabilidades da **Ágora** apoiar a realização do Evento, através da cedência do Queimódromo, nos seguintes termos:

- a) Ceder o recinto do Queimódromo a título gratuito, durante o período compreendido entre os dias 26 de setembro e 06 de outubro, nos seguintes termos:
  - i. Montagens: 26 a 30 de setembro de 2022;
  - ii. Evento: 01 de outubro de 2022;
  - iii. Desmontagens: 02 a 06 de outubro de 2022.
- b) Colaborar na divulgação da informação sobre o evento, nomeadamente, através do sítio na internet e redes sociais da **Ágora**;
- c) Promover a presença de representantes da **Ágora**, caso seja possível, conforme disponibilidade das respetivas agendas, nas cerimónias protocolares previstas, anteriores, durante ou posteriores à realização deste Evento;
- d) Diligenciar junto dos serviços municipais pela obtenção das licenças municipais relativas à organização deste Evento;
- e) Cedência logística da **Ágora**, sem custos e mediante disponibilidade, nomeadamente:
  - i. disponibilização de pontos energia elétrica;
  - ii. grades de trânsito;
  - iii. palco;
- f) Diligenciar junto da Empresa Municipal Porto Ambiente, tendo em vista a colocação de contentores do lixo e serviço de limpeza urbana, cujos custos serão imputados ao promotor do evento;
- g) Auxiliar na articulação entre a RunPorto e a Polícia Municipal do Porto no dia da prova.

#### Cláusula 4.ª

##### Prazo de Execução

O presente contrato vigorará desde a data da sua assinatura até à entrega do relatório referido na alínea b) do n.º 2 da Cláusula 2.ª.

#### Cláusula 5.ª

##### Entidades associadas

São entidades associadas à realização do Evento as identificadas no Anexo I, não reconhecendo a **Ágora** quaisquer outras.

#### Cláusula 6.ª

##### Condições do Espaço cedido

1. A **Segunda Outorgante** compromete-se a manter o Queimódromo em bom estado de conservação, obrigando-se a entregá-lo à **Ágora**, no final do período de cedência, nas exatas condições em que lhe foi entregue, livre de pessoas e bens, com tudo aquilo que o compõe e após realização de uma limpeza geral do espaço.
2. A **Segunda Outorgante** obriga-se a manter, durante o período de vigência do presente contrato, todas as condições de higiene e segurança legalmente exigidas para os locais por si ocupados.

#### Cláusula 7.ª

##### Mudança de destino

A **Segunda Outorgante** obriga-se a realizar o Evento identificado na Cláusula Primeira do presente contrato, não podendo dar outro destino ao espaço cedido, diverso do estipulado, sem autorização por escrito da **Ágora**.

#### Cláusula 8.ª

##### Obras

Quaisquer obras que a **Segunda Outorgante** pretenda executar no espaço cedido têm que ser objeto de prévia concordância da **Ágora**.

5.  
6.

#### Cláusula 9.ª

##### Exclusão de Responsabilidade

1. Quaisquer obrigações assumidas pela **Segunda Outorgante** decorrentes do exercício da sua atividade, designadamente, com a contratação de financiamentos bancários e/ou dívidas contraídas a terceiros, serão da sua exclusiva responsabilidade, não podendo ser imputável, seja a que título for, qualquer responsabilidade à **Ágora**.
2. A **Segunda Outorgante** compromete-se a dar conhecimento do estipulado no número anterior às entidades financiadoras e/ou a terceiros com quem decida contratar, assumindo toda e qualquer responsabilidade pela omissão ou incumprimento desta obrigação.

#### Cláusula 10.ª

##### Fiscalização e Controlo

1. O acompanhamento e controlo do presente contrato são feitos pela **Ágora**, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.
2. A **Segunda Outorgante** responderá pela incorreta aplicação da verba atribuída no âmbito do presente contrato perante a **Ágora** e as entidades respetivas.
3. A **Segunda Outorgante** deve prestar à **Ágora** todas as informações solicitadas acerca da execução do presente contrato.

#### Cláusula 11.ª

##### Proteção de dados pessoais

Os outorgantes obrigam-se, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao **Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril**.

#### Cláusula 12.ª

##### Incumprimento

1. O incumprimento culposo do presente contrato por parte da segunda outorgante confere à **Ágora** o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização do Evento objeto do presente contrato.

2. Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere à **Ágora** o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação financeira.
3. Em caso de incumprimento culposo, a **Segunda Outorgante** não poderá beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas, sem prejuízo das disposições do Regulamento da **Ágora** nesta matéria.
4. O incumprimento, injustificado, do prazo definido para apresentação do relatório final do Evento, determina a não concessão e/ou cancelamento de qualquer tipo de apoio financeiro, material ou logístico por parte da **Ágora** ou Município do Porto.
5. A **Ágora** reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final a que, exigir, extra ou judicialmente, a devolução, parcial ou integral, do valor atribuído, para além da segunda outorgante responder pela responsabilidade civil e criminal que dessa violação possa decorrer.

#### Cláusula 13.ª

##### Cessação do contrato

O presente contrato deixa de produzir efeitos:

- a) Quando esteja concluído o Evento desportivo que constitui o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável à segunda outorgante, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização do mesmo;
- c) Quando a **Ágora** exerça o direito de resolver o contrato;
- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 25º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

#### Cláusula 14.ª

##### Resolução do Contrato

1. O Incumprimento não fundamentado das obrigações previstas na Cláusula 3.ª confere à **Ágora** o direito de resolver o presente contrato.
2. Igual direito assistirá à **Ágora** caso se comprove terem sido prestadas, pela **Segunda Outorgante**, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da comparticipação.

S.  
E.

#### **Cláusula 15.ª**

##### **Aditamento ou Alteração ao Contrato**

1. Qualquer intenção de modificação ao Contrato deverá ser comunicada pela parte interessada na mesma à outra parte.
2. Qualquer modificação ao Contrato terá de ser efetuada por escrito e assinada por sujeitos legais ou estatutariamente habilitados para representar o **Primeiro Contraente** e a **Segunda Contraente**.

#### **Cláusula 16.ª**

##### **Modificação e Extinção do contrato – Condições Especiais**

1. Para além das condições gerais de suspensão, modificação e extinção do contrato, as partes declaram-se cientes das circunstâncias e condições em que estão a contratar, assumindo partilhar os riscos de alterações supervenientes, estabelecendo para o efeito as seguintes condições especiais.
2. Como circunstâncias supervenientes que podem afetar a execução do contrato, para além das de saúde pública, reconhecem-se, nomeadamente, as que decorram do cumprimento de poderes públicos em matérias de ordem e segurança pública, controlo orçamental e financeiro.
3. Caso não seja possível realizar as atividades objeto do contrato nas datas, horas e/ou locais designados ou a designar, as partes deverão acordar no seu reagendamento, em condições idênticas às inicialmente previstas.
4. Não sendo possível o acordo ou não sendo possível o reagendamento, as atividades serão canceladas, devendo as partes apresentar entre si propostas de revogação do contrato.
5. No caso previsto no número anterior, a Ágora não poderá ser responsabilizada por quaisquer custos incorridos pelo cocontratante no âmbito das atividades objeto do presente contrato, sem prejuízo das partes acordarem na reafetação do apoio a outra atividade similar.

#### **Cláusula 17.ª**

##### **Disposições finais**

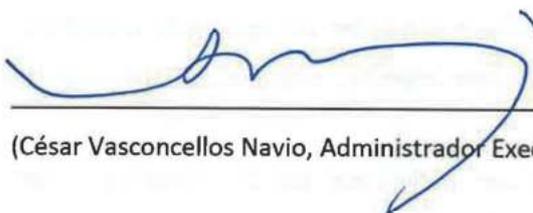
1. A presente minuta do contrato foi aprovada pelo Conselho de Administração da Ágora em 15 de setembro de 2022.

2. Em tudo o que se julgar omissa no presente contrato, rege-se o disposto no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro e pelo Regulamento de atribuição de patrocínio desportivos da Ágora.

O presente contrato é feito em duplicado e assinado por ambos os outorgantes, entrando em vigor na data da sua assinatura.

Porto, 16 de setembro de 2022

Pela Primeira Outorgante,



(César Vasconcellos Navio, Administrador Executivo)



(Ester Gomes da Silva, Administradora Executiva)

Pela Segunda Outorgante,

Assinado por: RICARDO JORGE RODRIGUES  
TEIXEIRA  
Num. de Identificação: [REDACTED]  
Data: 2022.09.19 16:54:44+01'00'

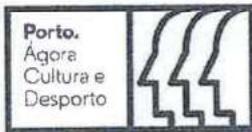
(Ricardo Jorge Rodrigues Teixeira, Gerente)



Assinado por: JOSÉ TIAGO RODRIGUES TEIXEIRA  
Num. de Identificação: [REDACTED]  
Data: 2022.09.19 16:53:23+01'00'

(José Tiago Rodrigues Teixeira, Gerente)





## Modelo de Candidatura

Referência Interna:		Data de recepção:	
Direção/Serviço:	Desporto	Recebido por:	

(a preencher pelos serviços da Ágora)

a. Designação do projeto:

Corrida do Parque à Noite

b. Identificação do proponente:

1. Denominação: Runporto.com
2. NIF/NIPC: 506 825 469
3. Morada: Rua António Silva Torres 128 A – 4475-455
4. Identificação dos representantes legais [no caso de pessoa coletiva]: José Tiago Rodrigues Teixeira e Ricardo Jorge Rodrigues Teixeira

c. Descrição e caracterização específica das atividades a realizar:

O projecto Corrida do Parque à Noite, a ter lugar no dia 1 de Outubro de 2022, visa principalmente incentivar toda a comunidade à prática de exercício físico com regularidade, procurando de uma forma inclusiva integrar todos os candidatos a participar neste evento.

No programa do evento existe uma corrida ou caminhada de 8 quilómetros com início e meta no recinto do Queimodromo do Porto, passando pelos principais arruamentos do Parque da Cidade.



## **Modelo de Candidatura**

**d. Justificação do programa/evento, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:**

Promoção da prática desportiva, designadamente o atletismo na modalidade de corrida e caminhada. Tratando-se de um evento aberto a participantes federados e não federados promovendo assim a inclusão social bem como a formação de jovens. De igual modo o evento está aberto a participantes de mobilidade reduzida viabilizando a sua inclusiva e integração no desporto.

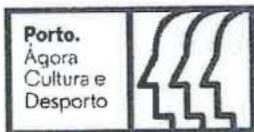
O evento será amplamente divulgado num esforço de promoção realizada directamente pela Runporto.

A Corrida do Parque à Noite é assim, um forte dinamizador do turismo desportivo da cidade, conseguindo ano após ano angariar uma forte comunidade de participantes de outros concelhos.

**e. Identificação/quantificação dos resultados esperados com a execução do programa/evento:**

A Corrida do Parque à Noite, na edição de 2022, procurará obter um número de participantes semelhante ao alcançado em 2019, caso não exista nenhum constrangimento por parte das autoridades de saúde públicas portuguesas.

As inscrições serão realizadas on-line e poderão ser concluídas mediante a disponibilidade de vagas.



## Modelo de Candidatura

f. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos

cronogramas:

- Realização de imagem
- Divulgação nos meios digitais da Runporto
  - Newsletter
  - Redes Sociais
  - Site
- Parametrização da plataforma para recolha de inscrições on-line
- Contratação de técnicos de educação física
- Montagem de vedações
- Apoio Médico
- Gestão dos abastecimentos durante o percurso
- Cronometragem do evento
- Produção de t-shirts oficiais do evento
- Produção de medalhas oficiais do evento
- Produção de dorsais
- Equipa de secretariado
- Montagem de pórticos e pódio exclusivo
- Contratação de atletas de elite
- Equipa de apoio, montagens e acompanhamento dos participantes

Valor total para financiamento do projecto: 50.000,00€ (cinquenta mil euros) iva não incluído.

50.000,00€ - capitais próprios

Cedência do Queimódromo, apoio logístico e de licenciamento - Ágora E.M.



## **Modelo de Candidatura**

- g. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa/evento, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições:**

A candidata tem nos seus quadros técnicos capazes com o grau de Mestre em Gestão de Desporto, Mestre em Marketing e outros trabalhadores com experiência comprovada na organização de eventos desportivos.

A candidata possui instalações próprias onde exerce a sua actividade, sendo proprietária do material e bens necessários para a organização destes eventos,

A candidata tem um quadro de pessoal preenchido com mestres e licenciados com conhecimentos actualizados.

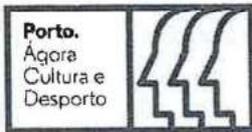
A candidata possui um grau de autonomia financeira como comprovam as certidões demonstrativas da inexistência de dívidas.

- h. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa/evento, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:**

No evento surgem associadas diversas entidades não estando nenhuma delas associadas à gestão do evento, contudo, algumas delas colaboram da execução do evento sendo remuneradas por isso, assim:

Cruz vermelha – colabora na prevenção e apoio médico aos participantes que deles careçam (autonomia técnica)

Federação Portuguesa Atletismo – Associação de Atletismo do Porto – entidade que homologa e certifica o evento



## Modelo de Candidatura

- i. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:

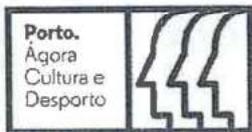
Não aplicável.

- j. Calendário e prazo global de execução:

Corrida do Parque à Noite – 1 de Outubro de 2022

- k. Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção (no caso de infraestruturas):

Não aplicável



## Modelo de Candidatura

- I. Outros aspetos considerados relevantes para apreciação do pedido (nos termos do disposto no artigo 13.º do Regulamento):

Não aplicável

Elementos a instruir o pedido:

- a) Ata da tomada de posse dos órgãos sociais [se aplicável];
- b) Fotocópia dos estatutos [se aplicável];
- c) Certidão de não dívida às finanças e segurança social;
- d) Certidão permanente [se aplicável];
- e) Outros considerados pertinentes para efeito das alíneas anteriores.

Data: 29 de Julho de 2022

Assinatura do proponente ou representante legal:

**runporto.com**  
Organização de Eventos Desportivos, Lda.  
Rua António Silva Torres 128  
4475-455 Nogueira da Maia Tel/Fax 220 304 726  
Contribuinte N.º 506.825.469